



NUP: 61985.000916/2020-70

CONTRATO nº 11/2020-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASTRO, SOBRAL E GOMES ADVOGADOS

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Marinha, criada na forma da Lei nº 12.706/2012 e Decreto nº 7.898/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1847, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.880.037-87, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Contra-Almirante (IM) SERGIO RICARDO MACHADO, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.646.007-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CASTRO, SOBRAL E GOMES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.278.168/0001-03, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 110, 14º andar, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada pelos Senhores JOSÉ AUGUSTO ARAUJO LEAL, portador da Carteira de Identidade nº 73.710, expedida pela (o) OAB/RJ, e CPF nº 738.398.847-72 e ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 85.266, expedida pela (o) OAB/RJ, e CPF nº 011.740.247-80, tendo em vista o que consta no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação – TJIL nº 004/2020 e, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, nomeadas individualmente como **Parte**, ou coletivamente como **Partes**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo visa a adequação do escopo do contrato para materializar parte do serviço que seria aferido por medição em produto com preço fixo, sem importar em transfiguração do objeto, bem como aumentar o quantitativo estimado para despesas de viagem em 1,2% (um virgula dois por cento) do valor total do contrato, de modo a comportar necessidade superveniente verificada após celebração do acordo, mantendo-

se, todavia, os prazos inicialmente pactuados.

Diante do acima exposto e com base no art. 81, inciso I, II e V da Lei 13.303/2016, ficam alteradas a Cláusula abaixo descritas, que passam a ter a seguinte redação:

“

Anexo e Cláusulas a serem alteradas	Redações contrato original	Anexo e cláusulas com novas redações
Anexo	Especificação de Serviço (Anexo ao contrato)	Especificação de Serviço – Rev.1 (substituição)
Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.1, 'I'	I. Fase 1: Celebração de instrumento jurídico para montagem eletromecânica ("MEM") do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica ("LABGENE"), contemplando as seguintes atividades: a) Participação em reuniões para discussão dos aspectos legais e comerciais relativos à contratação da ICN, bem como elaboração, revisão, negociação e ajustes dos respectivos instrumentos jurídicos decorrentes; e b) Elaboração de 1 (uma) opinião legal, relacionada à Fase 1 (a), que avaliará o enquadramento jurídico da contratação da ICN e o regular atendimento às exigências legais aplicáveis à AMAZUL.	I. Fase 1: Celebração de instrumento jurídico para montagem eletromecânica ("MEM") do Laboratório de Geração de Energia Nucleoelétrica ("LABGENE"), contemplando as seguintes atividades: a) Elaboração da versão preliminar do instrumento jurídico de contratação a ser negociado com a ICN; b) Revisão, negociação e ajustes dos instrumentos jurídicos, bem como a participação em reuniões para discussão dos aspectos legais e comerciais relativos à contratação da ICN; e c) Elaboração de 1 (uma) opinião legal, relacionada à Fase 1 (a), que avaliará o enquadramento jurídico da contratação da ICN e o regular atendimento às exigências legais aplicáveis à AMAZUL.

Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.1, 'II'	II.Fase 2: Celebração de instrumentos jurídicos para análise independente da consistência, completude e viabilidade de execução dos projetos básicos do Prédio Auxiliar Controlado ("PAC"), Prédio do Combustível ("PC") e Sistema de Ventilação e Resfriamento ("HVAC"), que compõem o LABGENE, contemplando as seguintes atividades: a) Participação em reuniões para discussão dos aspectos legais e comerciais relativos à contratação da Naval Group, Engie Axima e Cegelec CEM, bem como elaboração, revisão, negociação e ajustes dos respectivos instrumentos jurídicos decorrentes; e b) Elaboração de 3 (três) opiniões legais, relacionadas à Fase 2 (a), que avaliarão o enquadramento jurídico da contratação da Naval Group, Engie Axuma e Cegelec CEM e o regular atendimento às exigências legais aplicáveis à AMAZUL.	II.Fase 2: Celebração de instrumentos jurídicos para análise independente da consistência, completude e viabilidade de execução dos projetos básicos do Prédio Auxiliar Controlado ("PAC"), Prédio do Combustível ("PC") e Sistema de Ventilação e Resfriamento ("HVAC"), que compõem o LABGENE, contemplando as seguintes atividades: a) Elaboração da versão preliminar dos instrumentos jurídicos de contratação a serem negociados com a Naval Group, Engie-Axima e Cegelec CEM; b) Revisão, negociação e ajustes dos instrumentos jurídicos, bem como a participação em reuniões para discussão dos aspectos legais e comerciais relativos à contratação da Naval Group, Engie Axima e Cegelec CEM; e c) Elaboração de 3 (três) opiniões legais, relacionadas à Fase 2 (a), que avaliarão o enquadramento jurídico da contratação da Naval Group, Engie Axuma e Cegelec CEM e o regular atendimento às exigências legais aplicáveis à AMAZUL.
---	--	---

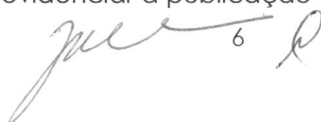
Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.3	1.3. As opiniões legais indicadas nas Fases 1 (b), 2 (b) e 3 (b) deverão apresentar a análise e opinião do parecerista sobre o regular atendimento às exigências legais relacionadas ao enquadramento jurídico das contratações, contendo, no mínimo.	1.3. As opiniões legais indicadas nas Fases 1 (c), 2 (c) e 3 (b) deverão apresentar a análise e opinião do parecerista sobre o regular atendimento às exigências legais relacionadas ao enquadramento jurídico das contratações, contendo, no mínimo.																								
Cláusula Primeira – OBJETO, Item 1.6	1.6. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, e das quais as Partes certificam nesta oportunidade a ciência: a) Especificação de Serviços datada de 23/10/2020; e b) Proposta para Prestação de Serviços Jurídicos, datada de 29/10/2020.	1.6. Integram a presente contratação, independentemente de transcrição, e das quais as Partes certificam nesta oportunidade a ciência: a) Especificação de Serviços datada de 23/10/2020; b) Proposta para Prestação de Serviços Jurídicos, datada de 29/10/2020; c) Especificação de Serviços – Revisão 1, datada de 17/12/2020; e d) Proposta para Prestação de Serviços Jurídicos, datada de 18/12/2020.																								
Cláusula Terceira – DO PREÇO, Item 3.1	3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.655.000,00, conforme tabela abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>FASE / DESPESA</th><th>NÚMERO DE HORAS ESTIMADAS</th><th>VALOR ESTIMADO (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fase 1 (A)</td><td>400 horas</td><td>380.000,00</td></tr> <tr> <td>Fase 1 (B)</td><td>Valor fixo</td><td>30.000,00</td></tr> <tr> <td>Fase 2 (A)</td><td>300 horas</td><td>280.000,00</td></tr> </tbody> </table>	FASE / DESPESA	NÚMERO DE HORAS ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO (R\$)	Fase 1 (A)	400 horas	380.000,00	Fase 1 (B)	Valor fixo	30.000,00	Fase 2 (A)	300 horas	280.000,00	3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.675.000,00, conforme tabela abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>FASE / DESPESA</th><th>NÚMERO DE HORAS ESTIMADAS</th><th>VALOR ESTIMADO (R\$)</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Fase 1 (A)</td><td>Valor fixo</td><td>30.000,00</td></tr> <tr> <td>Fase 1 (B)</td><td>390 horas</td><td>350.000,00</td></tr> <tr> <td>Fase 1 (C)</td><td>Valor fixo</td><td>30.000,00</td></tr> </tbody> </table>	FASE / DESPESA	NÚMERO DE HORAS ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO (R\$)	Fase 1 (A)	Valor fixo	30.000,00	Fase 1 (B)	390 horas	350.000,00	Fase 1 (C)	Valor fixo	30.000,00
FASE / DESPESA	NÚMERO DE HORAS ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO (R\$)																								
Fase 1 (A)	400 horas	380.000,00																								
Fase 1 (B)	Valor fixo	30.000,00																								
Fase 2 (A)	300 horas	280.000,00																								
FASE / DESPESA	NÚMERO DE HORAS ESTIMADAS	VALOR ESTIMADO (R\$)																								
Fase 1 (A)	Valor fixo	30.000,00																								
Fase 1 (B)	390 horas	350.000,00																								
Fase 1 (C)	Valor fixo	30.000,00																								

	Fase 2 (B)	Valor fixo	60.000,00		Fase 2 (A)	Valor fixo	80.000,00
	Fase 3 (A)	900 horas	840.000,00		Fase 2 (B)	230 horas	200.000,00
	Fase 3 (B)	Valor fixo	60.000,00		Fase 2 (C)	Valor fixo	60.000,00
	Despesas Administrativas, Transporte e Hospedagem	Valor limite	5.000,00		Fase 3 (A)	930 horas	840.000,00
					Fase 3 (B)	Valor fixo	60.000,00
		TOTAL (R\$)	1.655.000,00		Despesas Administrativas, Transporte e Hospedagem	Valor limite	25.000,00
Cláusula Terceira – DO PREÇO, Item 3.4	3.4. Os valores dos honorários da Fase 1 (b), Fase 2 (b) e Fase 3 (b) são fixos e serão pagos por ocasião da aceitação, pelo CONTRATANTE , dos produtos indicados na alínea (b) do inciso I, na alínea (b) do inciso II, e na alínea (b) do inciso III do item 1.1.1 deste contrato.			3.4. Os valores dos honorários da Fase 1 (a) e (c), Fase 2 (a) e (c) e Fase 3 (b) são fixos e serão pagos por ocasião da aceitação, pelo CONTRATANTE , dos produtos indicados nas alíneas (a) e (c) do inciso I, nas alíneas (a) e (c) do inciso II, e na alínea (b) do inciso III do item 1.1.1 deste contrato.			
Cláusula Terceira – DO PREÇO, Item 3.5	3.5. Para as atividades compreendidas na Fase 1 (a), Fase 2 (a) e Fase 3 (a) , o valor dos honorários a serem percebidos pelo CONTRATADO dependerá do volume de serviços efetivamente realizados. Estimam as Partes serem necessárias 1.600 horas de trabalho da equipe destacada para a prestação dos serviços objeto destas fases, distribuídas na forma da Proposta para Prestação de Serviços Jurídicos, datada de 29/10/2020. Em vista disso, serão calculados com base			3.5. Para as atividades compreendidas na Fase 1 (b), Fase 2 (b) e Fase 3 (a) , o valor dos honorários a serem percebidos pelo CONTRATADO dependerá do volume de serviços efetivamente realizados. Estimam as Partes serem necessárias 1.550 horas de trabalho da equipe destacada para a prestação dos serviços objeto destas fases, distribuídas na forma da Proposta para Prestação de Serviços Jurídicos, datada de 18/12/2020. Em vista disso,			

	nas horas despendidas, observando-se a tabela abaixo:	serão calculados com base nas horas despendidas, observando-se a tabela abaixo:
Cláusula Terceira – DO PREÇO, Item 3.6	3.6. Acordam as Partes em estipular o valor bruto limite de R\$ 1.500.000,00 para os serviços compreendidos na Fase 1 (a), Fase 2 (a) e Fase 3 (a) , estando esse valor, dada a sua natureza estimativa, sujeito a alterações, a depender das horas destinadas à sua conclusão.	3.6. Acordam as Partes em estipular o valor bruto limite de R\$ 1.390.000,00 para os serviços compreendidos na Fase 1 (b), Fase 2 (b) e Fase 3 (a) , estando esse valor, dada a sua natureza estimativa, sujeito a alterações, a depender das horas destinadas à sua conclusão.
Cláusula Terceira – DO PREÇO, Item 3.8	3.8. Despesas administrativas inerentes à consecução dos serviços, tais como transporte e, se houver, hospedagem – no caso de viagens que porventura se façam necessárias e que tenha sido objeto de prévia análise e autorização pelo CONTRATANTE –, serão reembolsadas, no limite máximo de R\$ 5.000,00.	3.8. Despesas administrativas inerentes à consecução dos serviços, tais como transporte e, se houver, hospedagem – no caso de viagens que porventura se façam necessárias e que tenha sido objeto de prévia análise e autorização pelo CONTRATANTE –, serão reembolsadas, no limite máximo de R\$ 25.000,00.
Cláusula Décima Oitava, - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, item 18.4	18.4. Este Contrato corresponde à integralidade dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO , inerentes ao objeto contratual descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, substituindo, no que for divergente, todas as tratativas anteriores	18.4. Este Contrato corresponde à integralidade dos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO , inerentes ao objeto contratual descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, substituindo, no que for divergente, todas as tratativas anteriores, especialmente a Proposta de Honorários Advocatícios datada de 29/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário




Oficial da União e na Internet, conforme art. 51 § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

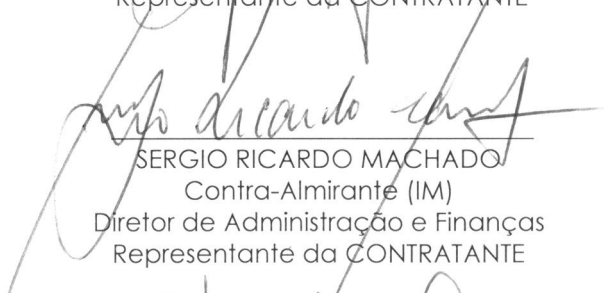
Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

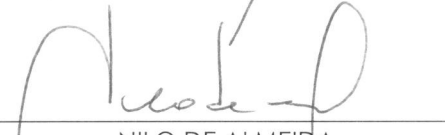
São Paulo, 05 de MARÇO de 2021.


ANTONIO CARLOS SOARES GUERREIRO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

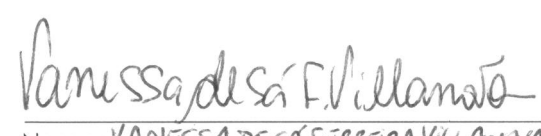

JOSÉ AUGUSTO DE ARAUJO LEAL
Sócio
Representante do CONTRATADO


SERGIO RICARDO MACHADO
Contra-Almirante (IM)
Diretor de Administração e Finanças
Representante da CONTRATANTE


ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA
Sócio
Representante do CONTRATADO


NILO DE ALMEIDA
Coordenador de Implantação
Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:


Nome: VANESSA DE SÁ FERREIRA VILLANOVA
CPF: 011.234.397-02

Nome:
CPF: